

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL RESOLUÇÃO CIB Nº 508/2023

Aprova a solicitação de habilitação do Serviço de Oncologia Pediátrica da UNACON com Serviço de Radioterapia e Serviço de Hematologia do Hospital Santa Isabel, em gestão municipal, no âmbito da Rede de Atenção ao Câncer do Estado da Bahia, no Município de Salvador/Ba.

A Comissão Intergestores Bipartite da Bahia – CIB, no uso das suas atribuições que lhe confere o Inciso I do Art. 14-A da Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, tendo em vista o decidido na 311ª Reunião Ordinária, do dia 19 de outubro de 2023, e considerando:

A Resolução CIB nº 170/2015, que aprova o Plano Estadual de Atenção ao Câncer 2016-2023;

A Portaria de Consolidação nº 2/2017, que mantém a Portaria GM/MS nº 874, de 16 de maio de 2013, que instituiu a Política Nacional para Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

A Portaria de Consolidação nº 3/2017, que consolida as normas sobre as Redes do Sistema Único de Saúde e estabelece que as Redes Temáticas de Atenção à Saúde, as Redes de Serviço de Saúde e as Redes de Pesquisa em Saúde do Sistema Único de Saúde (SUS) obedecerão ao disposto nesta Portaria;

A Resolução CES nº 16, de 27 de março de 2019, que aprova o Plano Estadual de Atenção ao Câncer 2016-2023;

A Portaria SAES/MS nº 688, de 28 de agosto de 2023, que dispõe sobre a habilitação de estabelecimentos de saúde na Alta Complexidade em Oncologia no âmbito do SUS;

Que o Serviço de Oncologia do Hospital Santa Izabel foi habilitado como UNACON com Serviço de Radioterapia e Serviço de Hematologia por meio da Portaria SAS/MS nº 513, de 26 de setembro de 2007, e sua habilitação foi mantida por meio das Portarias SAS/MS nº 102, de 03 de fevereiro de 2012, nº 140/2014 e SAES/MS nº 1.399/2019. Que o Serviço de Oncologia Pediátrica do Hospital Santa Isabel está em funcionamento, mantido com o financiamento da Secretaria Municipal de Saúde de Salvador.

RESOLVE

ADVERTÊNCIA Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL RESOLUÇÃO CIB Nº 508/2023

- Art. 1º Aprovar a solicitação de habilitação do Serviço de Oncologia Pediátrica da UNACON com Serviço de Radioterapia e Serviço de Hematologia do Hospital Santa Isabel, em gestão municipal, no âmbito da Rede de Atenção ao Câncer do Estado da Bahia, no Município de Salvador/Ba, conforme Anexo I.
- § 1º A abrangência populacional do Serviço de Pediatria da UNACON do Hospital Santa Izabel está descrita no Anexo I.
- § 2º A habilitação dos Serviços de Radioterapia e Hematologia da UNACON do Hospital Santa Izabel deverão ser mantidas.
- Art. 2º Para fins de financiamento do Serviço de Oncologia Pediátrica da UNACON do Hospital Santa Izabel, considerar o Impacto Financeiro no valor anual de R\$ 408.492,60.
- Art 3º Revogar a Resolução CIB nº 163/2020.
- Art. 4º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 30 de outubro de 2023.

Roberta Silva Carvalho de Santana Secretária Estadual da Saúde Coordenadora da CIB/BA

Stela dos Santos Souza Presidente do COSEMS/BA Coordenadora Adjunta da CIB/BA



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL RESOLUÇÃO CIB Nº 508/2023

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CIB Nº 508/2023

| HABILITAR | | | | | |
|-----------------------|------------------------|---------|-----------|-----------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| GESTÃO MUNICIPAL | | | | | |
| ESTABELECIMENTO | CNPJ | CNES | MUNICÍPIO | HABILITAÇÃO | ABRANGÊNCIA |
| Hospital Santa Izabel | 15.153.745/000 2-49 | 0003832 | Salvador | 17.09 – UNACON com Serviço de Pediatria | Macrorregiões Leste, Oeste, Nordeste e Norte |